

RESOLUÇÃO AGERBA Nº. 28, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de Agosto de 1998, e tendo em vista o disposto no Art. 1º, inciso I e IV da Lei nº. 7.314, de 19 de maio de 1998, de acordo com o constante do Processo Administrativo Agerba Nº. 0901.2015/013443 e deliberação da Diretoria em Regime de Colegiado registrada no item 14, da ATA Nº. 13/2015 de 12 de agosto de 2015, resolve aprovar os preços do gás natural constantes na tabela a seguir, com vigência retroativa a partir de 01 de Agosto de 2015.

TABELA TARIFÁRIA

VIGÊNCIA:01.08.2015

Valores para Venda à Vista

Gás Natural	Faixas de consumo semanal m³ *		Tarifa R\$/m³ S/ Impostos	Tarifa R\$/m³ C/ Impostos (PIS, COFINS e ICMS)
1 - Industrial	1	105	2,0333	2,5820
	106	350	1,2818	1,6277
	351	1.050	1,2182	1,5469
	1.051	3.500	1,1865	1,5067
	3.501	7.000	1,1647	1,4790
	7.001	42.000	1,1393	1,4467
	42.001	84.000	1,1263	1,4302
	84.001	140.000	1,1022	1,3996
	140.001	245.000	1,0899	1,3840
	245.001	420.000	1,0759	1,3662
	420.001	2.800.000	1,0545	1,3390
	2.800.001	4.900.000	1,0425	1,3238
	4.900.001	7.000.000	1,0328	1,3115
	acima de	7.000.001	1,0254	1,3021
2 - Matéria-prima	1	105	1,7406	2,2103
	106	350	1,1798	1,4982
	351	1.050	1,1323	1,4378
	1.051	3.500	1,0935	1,3886
	3.501	7.000	1,0924	1,3872
	7.001	42.000	1,0734	1,3630
	42.001	84.000	1,0608	1,3470
	84.001	140.000	1,0423	1,3236
	140.001	245.000	1,0297	1,3076
	245.001	420.000	1,0184	1,2932
	420.001	7.000.000	1,0099	1,2824
	7.000.001	0	1,0099	1,2824
	acima de	7.000.001	0,9885	1,2552
	3 - Comercial	1	450	2,2574
451		1.500	1,3600	1,7270
1.501		4.500	1,2841	1,6306

	4.501	15.000		1,2218		1,5515
	15.001	30.000		1,2201		1,5493
	30.001	180.000		1,1897		1,5107
	180.001	360.000		1,1695		1,4851
	360.001	600.000		1,1399		1,4475
	600.001	1.050.000		1,1197		1,4218
	1.050.001	1.800.000		1,1017		1,3990
	1.800.001	30.000.000		1,0882		1,3818
	Acima de	30.000.001		1,0538		1,3382
4 - Geração, Co-geração e Climatização Comercial	1	450		1,7406		2,2103
	451	1.500		1,1798		1,4982
	1.501	4.500		1,1323		1,4378
	4.501	15.000		1,0935		1,3886
	15.001	30.000		1,0924		1,3872
	30.001	180.000		1,0734		1,3630
	180.001	360.000		1,0608		1,3470
	360.001	600.000		1,0423		1,3236
	600.001	1.050.000		1,0297		1,3076
	1.050.001	1.800.000		1,0184		1,2932
1.800.001	30.000.000		1,0099		1,2824	
	Acima de	30.000.001		0,9885		1,2552
5 - Automotivo	Faixa única			1,0538		1,3382
6 – GNC Automotivo	Faixa única			1,0102		1,2828
7 – GNC Industrial	Faixa única			1,0102		1,2828
8 - Residencial	Faixas de consumo mensal m ³		Encargos Fixo (R\$)	Tarifa R\$/m ³ S/ Impostos	Encargos Fixo (R\$)	Tarifa R\$/m ³ C/ Impostos (PIS, COFINS e ICMS)
	1	20	6,81	2,1742	8,65	2,7609
	21	100	6,81	1,9313	8,65	2,4524
	101	850	6,81	1,8244	8,65	2,3167
	851	2.500	6,81	1,7778	8,65	2,2575
	acima de	2.501	6,81	1,7437	8,65	2,2142

* Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm², temp. 20 °C e PCS 9.400 Kcal/m³

* Alíquota de ICMS de 12%, PIS de 1,65% e COFINS de 7,6%.

* A aplicação da Tarifa é feita em "cascata", ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo.

Diretoria em Regime de Colegiado, 12 de agosto de 2015.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado